



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

EDITAL

JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO, faz saber, nos termos do artigo 56, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em reunião da Assembleia Municipal de Redondo, realizada no dia **26 de novembro de 2019**, no salão da Assembleia Municipal de Redondo, foram tomadas as seguintes deliberações:

Aprovação da ata da reunião anterior

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Daniel José Chambel Cachopas, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Domingos António Mendes Madruga, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira, José Carlos Ramalhinho Cidade e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos de abstenção do membro Vergílio Fernando Frade Ambrósio e Mariana Gertrudes Freira Recto aprovar a ata n.º 6/2019.

Voto de Louvor ao Atleta Laurentino Piteira. (Ponto proposto pela UMA NOVA ATITUDE, Coligação PPD/PSD CDS-PP)

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o voto de Louvor.

Informações

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência entrada.

Apreciação da informação sobre a atividade municipal

A Assembleia Municipal apreciou a informação sobre a atividade municipal.

Informação sobre a situação financeira do Município



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

A Assembleia Municipal apreciou a informação financeira do Município.

Informação de compromissos plurianuais assumidos

A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Proposta de adesão à AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a adesão à AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho.

Proposta de Isenção de Taxas (Requerimento da empresa Poças Pereira)

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, José Carlos Ramalhinho Cidade e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros Vergílio Fernando Frade Ambrósio, Mariana Gertrudes Freira Recto e Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira, e com os votos de abstenção dos membros Daniel José Chambel Cachopas e Domingos António Mendes Madruga, aprovar a isenção de Taxas.

Revisão do Plano Diretor Municipal – Comissão Consultiva

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, através de votação nominal, eleger o membro Daniel José Chambel Cachopas, com sete votos a favor e dez votos em branco.

Proposta – Regulamento para atribuição de apoio no âmbito da aquisição e recuperação de habitação própria para jovens e jovens casais – HabitaJovem

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

Boavida, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Mariana Gertrudes Freira Recto, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira, José Carlos Ramalinho Cidade e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros Manuel José Barro Branco Marouvas, Daniel José Chambel Cachopas e Domingos António Mendes Madruga, aprovar o respetivo Regulamento.

Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos para o ano de 2020

Presente e submetida a aprovação da Assembleia Municipal a proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezanove, foi aprovada por maioria e em minuta, a proposta de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PREVISTA NA LEI DOS COMPROMISSOS PARA O ANO DE 2020, que ora se transcreve:

- Fundamentação:

A delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da administração, competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo para isso necessário verificarem-se três requisitos:

- a) uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutro órgão ou agente;*
- b) a existência de dois órgãos ou de um órgão e um agente da mesma pessoa coletiva pública;*
- c) o ato pelo qual o delegante concretiza a delegação dos seus poderes no delegado permitindo-lhe a prática de certos atos na matéria sobre a qual é normalmente competente.*

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.”

- Proposta:

“Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara Municipal, com base no Decreto – Lei n.º 127/12, de 21 de junho:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Ao abrigo do disposto no n.º3 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, na redação dada pela lei 22/2015, de 17 de março, delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais referidos no n.º1 do art.º6 da referida Lei, quando o valor do compromisso anual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º1 do art.º22 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

5. Em cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 35º, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara deve dar conhecimento à Assembleia Municipal das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competência.

6. A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro e do art.º12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.”

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Daniel José Chambel Cachopas, Mariana Gertrudes Freira Recto, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Domingos António Mendes Madruga, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira, José Carlos Ramalinho Cidade e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Diogo Miguel Perdigão Amélio aprovar a proposta supra transcrita.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta a taxa Municipal de Direitos de Passagem.

Taxa de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares)

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Daniel José Chambel Cachopas, Mariana Gertrudes Freira Recto, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Domingos António Mendes Madruga, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira e José Carlos Ramalinho Cidade, não aprovar a Taxa de IRS.

Taxa do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Daniel José Chambel Cachopas, Mariana Gertrudes Freira Recto, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Domingos António Mendes Madruga, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com o voto contra do membro, José Carlos Ramalinho Cidade e com os votos de abstenção dos membros Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama e Diogo Miguel Perdigão Amélio, aprovar a Taxa de IMI.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

Taxa de Derrama

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Mariana Gertrudes Freira Recto, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Daniel José Chambel Cachopas, Diogo Miguel Perdigão Amélio e Domingos António Mendes Madruga e com o voto de abstenção do membro José Carlos Ramalhinho Cidade, aprovar a taxa de Derrama.

Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Quadriénio 2020-2023 e Orçamento Municipal para 2020

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo e Henrique Duarte Caeiro Pereira, com os votos contra dos membros, José Luís Nunes Marques Mónica, Manuel José Barro Branco Marouvas, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Daniel José Chambel Cachopas, Mariana Gertrudes Freira Recto, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Domingos António Mendes Madruga e Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira e com o voto de abstenção do membro José Carlos Ramalhinho Cidade, não aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Quadriénio 2020-2023 e Orçamento Municipal para 2020.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

Mapa de Pessoal

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Falamino Barroso, José Luís Nunes Marques Mónica, Vergílio Fernando Frade Ambrósio, José Miguel Lopes Inverno, Domingos Alberto Saraiva Boavida, Mariana Gertrudes Freira Recto, Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira, Diogo Miguel Perdigão Amélio, Paulo Alexandre Feijão de Sousa, David Manuel Ambrósio Martelo, Luís Filipe Carrasco Mendes Pereira, José Carlos Ramalhinho Cidade e Henrique Duarte Caeiro Pereira, e com os votos de abstenção dos membros Manuel José Barro Branco Marouvas, Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama, Daniel José Chambel Cachopas e Domingos António Mendes Madruga, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o ano de 2020.

Redondo, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA